



**Sumário**

<b>DECRETOS.....</b>	<b>2</b>
<b>EXTRATO.....</b>	<b>5</b>
<b>CONTRATO CONCESSÃO DE USO.....</b>	<b>6</b>

**DECRETOS****DECRETO Nº 235/2024**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 1060/2023, de 10 de novembro de 2023:

**DECRETA**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$111.407,11 (cento e onze mil, quatrocentos e sete reais e onze centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024, assim especificado:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05- Secretaria de Educação e Cultura	
12.361.1400.2.012- Manutenção do transporte escolar	
1013- Programa estadual de transporte escolar	
4961-33.90.39.00-Outros serviços de terceiros - PJ	<u>R\$ 111.407,11</u>
<b>Total</b>	<b>R\$ 111.407,11</b>

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do excesso e/ou excesso de arrecadação da seguinte fonte:

1013- Programa estadual de transporte escolar	<u>R\$ 111.407,11</u>
<b>Total</b>	<b>R\$111.407,11</b>

Art. 3º Este decreto altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

**Assinado digitalmente**  
**Luiz Antônio Domingos de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 234, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui a transição democrática de governo no Município de Formosa do Oeste/PR., estabelece a Comissão de Transição governamental, define seu funcionamento e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 43 da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a transição democrática de governo no Município, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

**CONSIDERANDO** que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Formosa do Oeste, a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

**Art. 2º** A Comissão de Transição, a qual foi formada pela atua gestão e pelo candidato eleito, possui os seguintes membros:

- I** - Adriano Marques;
- II** – Andre Felipe Silva Pereira;
- III** – Angela Roberta Neves de Brito Pinto;
- IV** – Bruno Felipe Almeida Reggiani;
- V** – Evair Antonio Cavalheiro

**VI – Jose Biló Junior**

§ 1º A Comissão de Transição será coordenada pelo servidor Bruno Felipe Almeida Reggini.

§ 2º Os membros da Comissão não serão remunerados.

§ 3º Os trabalhos da Comissão serão encerrados em 31 de dezembro de 2024.

§ 4º A Comissão de Transição terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, relação de cargos, empregos e funções públicas, funcionamento das secretarias, órgãos e demais entidades que compõe a Administração do Município, dentre outras informações pertinentes.

§ 5º As reuniões da Comissão devem ser registrada em ata, indicando os participantes e os assuntos tratados.

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

assinado digitalmente  
Luiz Antonio Domingos de Aguiar  
Prefeito Municipal

**EXTRATO****EXTRATO CONTRATUAL****ORDEM CRONOLÓGICA:** 79/2024 **DATA:** 03/12/24**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**CONTRATADA:** INOVAÇON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar obras no Parque Municipal de Formosa do Oeste**VALOR:** 670.098,00 (seiscentos e setenta mil e noventa e oito reais)**DATA DE INICIO:** 03/12/24**VALIDADE ATÉ:** 03/12/25**PROCESSO N°** 121/2024**MODALIDADE:** N° 23/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449051020100	4840	143	15	451	1500	1	0	17
449051020100	5072	184	15	451	1500	1	0	17

**ASSINATURAS:** LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito**MURILO DOURADO JAMPIETRO** – Assinante do contrato

**CONTRATO CONCESSÃO DE USO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO**

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.495/0001-00, com sede na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, nesta cidade de Formosa do Oeste – PR; neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Domingos de Aguiar, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.966.139-8 e CPF sob o nº. 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Berlin Michelan, 05, Residencial Jardim Itália, Formosa do Oeste - PR; **firma Contrato de Concessão de Uso de um Barracão autorizado através da Lei Municipal nº.1115/2024**, com a Empresa Thalita N. de Souza, inscrito no CNPJ sob o nº. 037.249451/0001-77, com sede na Rua Papa Pio I, 514 – Jardim Flórida II, Jesuítas/PR, neste ato representado pela Senhora Thalita Naianhe de Souza, brasileira, portadora do CPF sob o nº. 086.466.799-00 residente e domiciliado em Jesuítas/PR, nos termos e cláusulas abaixo discriminadas.

**Cláusula Primeira:** é objeto deste Contrato de Concessão de Uso um Imóvel denominado Barracão de alvenaria medindo 104,6 m<sup>2</sup>, localizado no imóvel constituído pelas Chácaras nºs. 154 e 155 (sub-divisão) do Bairro de Chácaras, Gleba Rio Verde-2, situado neste Município e comarca, matrícula 1.066 com registro no Livro 2-C, folha 01 do Registro de Imóveis de Formosa do Oeste/PR.

**Cláusula segunda:** O prazo da concessão do imóvel caracterizado neste artigo será de 06(seis) meses com início em 4/12/2024 e término em 4/06/2025.

**Cláusula Terceira:** O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para o depósito de material de Construção, que será utilizado na Pavimentação poliédrica da Estrada Marabá neste Município de Formosa do Oeste.

**Cláusula Quarta:** Caberá à empresa:

I – prezar pelo bom funcionamento e convívio pacífico entre integrantes da empresa;

**II** - promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo, e destinando o lixo para local apropriado;

**III** - O ônus financeiro proveniente de gastos com energia elétrica, lâmpadas, água, telefone, internet e outros será totalmente sob a responsabilidade da empresa, que arcará com sua despesa financeira individualmente;

**IV** - Fica a empresa responsável pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como dos bens estocados e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, sem direito a ressarcimento.

**V** - É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título ou parcialmente, sob pena da presente Lei tornar-se sem efeito.

**VI** - O imóvel cedido será retomado, a qualquer momento, caso haja descumprimento de algum dispositivo da presente lei.

**VII** – Fica a empresa obrigada a fazer seguro do imóvel para cobrir incêndio, bem como contra roubo, furto ou quaisquer sinistro.

**VIII** – O município não se responsabiliza, por qualquer que seja o prejuízo causado à empresa durante o prazo de cessão do imóvel.

**Clausula quinta:** O concessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos, que envolva o imóvel objeto deste contrato administrativo, em qualquer situação dentro e fora do município, estado ou do país, enquanto perdurar a vigência da cessão.

E, por estarem as partes bem certas e contratadas, firmam o presente instrumento de Contrato de Concessão de Uso, na presença de 2 (duas) testemunhas no final assinadas, para que produza os efeitos legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, obrigando-se as partes cada qual por si, ou sucessores no que lhe disser respeito.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, Formosa do Oeste, 5 de dezembro de 2024

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

Thalita N. de Souza

CPF: 086.466.799-00



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DA4-D3D1-355A-BDFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 05/12/2024 16:52:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/3DA4-D3D1-355A-BDFE>